

30 1893

Maio 4

1893

S. Antonio.

171

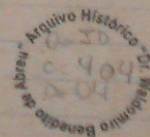
Jurisdicção da Comarca
de
Pindamonhangaba

Testamento

Antônio Ribeiro da Silva - Testador

Caro. Chirúrgico.

Em declaração de A. J. S. C.
de 1893, aos meus de 1893, em
Pindamonhangaba, em meu
Cartório, autêntico o testamento
que em seguida se lê. Eu, Chirúrgico
M. S. Chirúrgico, a subscrisse.



Chimarrão

2
J. ell. J.

Eu sou da Santissima Trindade, Pa-
dre, Filho e Espirito Santo, em cuja
fé nasci, vivi, firmemente creio e co-
nfirmo. Eu, Antonio Ribeiro de
Souza, tendo deliberado por uma tes-
tamento e declaração de ultima vol-
tade, o faço pela forma seguinte:—
Declaro que sou filho legítimo de
João Ribeiro de Souza e D. Elza-
ria Bernarda de Moraes, já fol-
lidos, naturais do município de
Lorima, onde nasci e fui baptis-
ado. Sou casado com D. Anna Ber-
narda de Espirito Santo, existindo de
nosso casamento tres filhos: João
Baptista Ribeiro de Souza, casado com
D. Anna Maria Ribeiro, Antonio
Ribeiro de Souza Filho, solteiro, e
D. Teresina Maria de Jesus, casada
com José Inglês Carbono, aos quaes
reconheço como meus herdeiros. Deixo
a terça de meus bens, em partes iguaes,
aos tres referidos meus filhos, que go-
zará de sua quinhão durante a vi-
da, passando, por sua morte, a
sua descendente, caso alguma ul-
ta não se tenha passado o que
deu com a terça a seus sobri-
nhos, meus netos, que então existi-
rem. Este legado fica dependente
por um da condição que seguir
tendo sido por avança de sua legi-

embora. Em bom de minha al-
ma e meo testamentario mandara
fazer os suffragios, que lhe foram
em necessarias, e de accão
de com os principios de nossa
Santa Religiao. Confio em os
sentimentos de caridade. No
meo meo testamentarios mi-
nha mulher Anna Pereira de
Espirito Santo, meo filho Joao
Baptista Ribeiro de Sousa, An-
tonio Ribeiro de Sousa filho
e Joao Paulino Carbone, os quaes
encomendaram segundo a ordem, em
que estao mencionadas. E' este
meo testamento e disposicao de
ultima vontade, que quero se
ja observado. Tod' fielmente co-
mo elle fica declarado. E' es-
cripto pelo Tabelião Chirreiros
e assignado a meu rogo, por eu me
findo findo o pelo meu estado de
enfermidade, pelo Dr. Francisco
Alvarandes Romero. Em tem-
po de dorou o testador que queria
fizessem comprimentos de sua cha-
carra, que pertencem a' Joao For-
tunato da Silveira Queiroz,
pelo meu preço, por que
os heuer, todos os meos, tes-
tes, accessories e arremates, fi-
cando supprada, em unido de-
do meo pagamento de minha

4
mea de minha mulher, digo
de minha mulher a cara esta na
ma de Riochulo, mais com-
ida pelo Dinamiracao de
ma de Trigueiros - que houve
de Raphael Pastana, no va-
lar de quatro centos de reis
(4.000.000). Pido como
aluguel de 1.º de Novembro
de 1892.

A'rogo de testador que por deute
nos pode assignar - Antonio Ribeiro de
Sousa - Dr. Francisco Alvarandes Romero.
Auto de appello.

Saibaos ao que este scriu que no
anno de Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil
e cento e noventa e seis, ao
primario de Novembro, em
Pindamonhangaba, no casa
de Antonio Ribeiro de Sou-
za, acordou o tabelião e
rogo meu, sendo ali
presente o dito Antonio Ri-
beiro de Sousa, com a co-
ma, mas segundo o meo
entender em sua perfiteja-
do, do que sou fi, em nome
de reis o dito Antonio Ri-
beiro de Sousa e proferio, por
me de minha alma e con-
do; e sendo tambem presen-
te os testamentos, no fim

no fim das assignadas, perante
elles o dito Antonio Ribeiro de
Souza em entrega de este pre-
sent, que dice em o seu testa-
mento, scripto por mim Ta-
bellião, e assignado a' rogo
d'elle testador, por mim pro-
curador paulo e por diante, pelo
Dr. Francisco Marcando Nori-
mundo, o qual tambem eu Ta-
bellião de sua mão, vi e
verifiquei em o mesmo que
travia scripto, e selado com
trez dobras, rubricadas, ou
causa que devida fazea, e
a' elle testador perguntou se
e' este o seu testamento, e se
o ha por bem, firmou e va-
lido: ao que respondio que
sem duvida e' seu testamento,
e que ha por firme, valen-
do abona, e que por isso
me pedia este instrumento
de approvação, o qual eu
fiz logo em seguida a'
disposições testamentaria.
Testemunhas a' tudo presen-
tes Francisco Antonio de Siqueira,
Francisco José de Azeiteiro de
Oliveira, João Marcando de
Salgado, Angelo Carlos, Sal-
vador Simões, e Albino Firmino
da Vianna, todos moradores

e conhecidos de mim Tabellião,
os quaes, depois de lido, assign-
marão com o testamento
digo, com o testador, fa-
zendo a' rogo deste por mim
o padre, por diante, o Dr.
Francisco Marcando Nori-
mundo. Em, Chirimio M. S. de
Oliveira, o escrivão e assig-
no em publico e nos: a
Em test. O. M. de S. M. de S.

Chirimio M. S. de Oliveira
A' rogo do testador - Antonio Ribeiro de
Souza, que por diante me pôde de-
signar - Dr. Francisco de Azeiteiro de
Nori - João Marcando de Salgado -
Francisco José de Azeiteiro de
Oliveira, Albino Firmino da Vianna,
Angelo Carlos.

D e st. cumpre-se e regista-
se, lavrado o respectivo termo.
Pudto 9 de Agosto de 1898
G. Magalhães

Dr. Ag. Azeiteiro de Oliveira.
Pudto 9 de Agosto de
1898. Albino Firmino da Vianna.

Albino Firmino da Vianna

[illegible]

Firmo e abstenho -
 Aos nove de Agosto de mil e cento e
 noventa e tres, em Pindamonhangaba,
 na casa de mercaderes Juiz de Direito,
 Dr. Gualdo Lute de Magalhães Gomes,
 onde fui vindo eu reservo os seus arcos,
 aqui apresentados, para o juiz de crachá
 to, e perante testemunhas, com que João
 e Antônia Ribeiro e Lúcia, e que
 João mesmo Lúcia sido confiado a
 minha guarda. Recebido pelo juiz
 foi aberto, verificando-se achou
 se o mesmo intacto e sem vi-
 cio algum; do que, para constar,
 mandou o juiz fazer esta, que eu
 escrevo com esta minha. Eu, Joaquim
 M. de Oliveira, o escrevi.

G. Meagher

Chironia m. s. Chironia

Carteja que se trahia a provincia de Estremadura
Lima de Amora Carmo do baptista de
to para Domingos e respectivo termo
do Accitacao do Estremadura, segun
ficar saindo. Deo fey. Rio de Janeiro.
22 de Agosto de 1828.

Chimney Hill, China

[illegible]

a mesma d. singularia e o lapinto-lento,
 1.º testemunha, e por elle foi feito presente
 as testemunhas, ochario assignadas, que assi-
 ta a presente testamentaria de seu marido
 Antonio Ribeiro de Souza, e obrigava-
 ra, sob as penas da lei, a cumprir a
 tal, geral e ocha d. terminada. De co-
 mo assim o d. e, assignou este com
 o juiz, e juiz, com as testemunhas, ficando a
 raga, por não estar assinada, Antonio Ribeiro
 de Souza, seu filho. Em, Oliveira M. de
 Oliveira, o escrevi.

Antonio Ribeiro de Souza

Getulio de Souza Salgado,

Agencia Antena da Parota

Deu 2.º pago uma folha, e juiz, Pind. 22 de agosto de 1893
 paga sobre 2.º folhas.

Pind. 22 de agosto de 1893

O Escrivão

O Escrivão

De Juiz	5.000	
De at.	3.000	ba. Pind. 21 de set. de 1893
De at.	3.000	
Paga	27.500	O Escrivão
De	1.200	
De	6.000	Combinate de at. 35 e 1.º
De at.	1.000	presente ao Juiz d. Geral de.
De at.	2.000	
De	500	
	47.200	

Paga no livro nº 11 - fl. 42.

Pind. 22 de agosto de 1893

O Escrivão

Declaración de Santos R. -
furo de Santos